

Estudo Técnico Preliminar 15/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 53115.018700/2021-62

2. Descrição da necessidade

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diárias e Passagens	Amanda Coelho Monteiro
Chefe da Divisão de Serviços e Patrimônio	Adriana da Silva Cavalcante
Coordenadora de Logística e Patrimônio	Maria Aparecida Fabri Pessanha
Analista Técnico-Administrativo	Cristiane Reis Peixoto Serra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

As soluções de mercado encontradas foram:

a) Agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços correlatos. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone).

b) Compra Direta – Trata-se da aquisição de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas.

A escolha pelo agenciamento de viagens advém da impossibilidade de realizar a compra de passagens via Compra Direta /Aquisição Direta pela não conversão em lei da MP nº 877/2019, de 25.03.2019. Assim, a única forma de aquisição de passagens aéreas para a presença física em eventos que assim o exijam, pela Administração Pública Federal, é através da contratação de uma agência de viagens, nos moldes estabelecidos nos normativos vigentes.

Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela lei Nº 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é possível estabelecer previamente os valores a serem praticados por cada companhia aérea Credenciada. Assim, a prestação dos serviços por cada Credenciada dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço nas pesquisas de voos, realizadas por meio do sistema de acesso, busca, reserva, emissão e gestão de passagens aéreas do órgão.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.

Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

manter equipe preparada e capacitada para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e/ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa, assim como o seguro viagem internacional;

Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

Providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;

As tarifas praticadas devem ser aquelas praticadas pelas Companhias Aéreas, sem comissionamento. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

A emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através do Sistema de Concessão de Diária e Passagens - SCDP, de utilização obrigatória pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme art. 12-A do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

A CONTRATADA deverá apresentar o número da PCDP e os bilhetes a ela relacionados quando da apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura para fins de pagamento;

A Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP, datada e numerada sequencialmente, conterá o nome completo do beneficiário do bilhete a ser adquirido, seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, os trechos de origem e de destino, a data, o horário de ida e/ou volta da viagem, além de outras informações pertinentes a viagem;

Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela CONTRATADA via e-mail fornecido pelo CONTRATANTE;

Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

Eventual entrega de bilhetes fora do horário de expediente do Ministério das Comunicações (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), deverá ser realizada no local indicado pelo CONTRATANTE;

Havendo impossibilidade de atender ao objeto através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, por eventual pane no sistema, deverá ser utilizado formulário próprio do CONTRATANTE, que será preenchido e assinado pelas autoridades competentes, e enviado à CONTRATADA, por e-mail;

No caso especificado no subitem anterior, os dados constantes no formulário impresso serão lançados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, assim que sanado o problema;

proceder a emissão de bilhetes por meio dos dados disponíveis no Processo de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), desde que devidamente autorizado no SCDP ou, em caso excepcionais, autorizados pelo Gestor ou Gestor substituto do contrato;

A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas e internacionais em até 03 (três) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela contratada;

A contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da contratada.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MCOM.

Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

Fornecer apólice de seguro de assistência em viagem internacional.

É requisitado às agências que as faturas e a comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Ministério das Comunicações foi incorporado pelo Ministério da Tecnologia da Informação em 12 de maio de 2016, quando foi extinto via Medida Provisória nº 726. Em 10 de junho de 2020, a Medida Provisória nº 980, posteriormente transformada em Lei, recriou o Ministério das Comunicações. Desde então, o órgão está sendo reestruturado, não possuindo ainda sua quantidade final de servidores e colaboradores.

Assim, visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, foi identificado o Edital nº 29/2013-MC – o último instrumento de contratação de agenciamento de passagens do Ministério das Comunicações, sendo este utilizado como base de cálculo das quantidades estimadas para a presente contratação.

No referido Edital nº 29/2013-MC, há uma estimativa de quantidades e valores, a saber:

Exercício 2010		
Passagens	Valores	Quantidade anual de Bilhetes
Nacionais	1.056.311,00	2.320
Internacionais	238.661,00	60
Total	1.294.972,00	2.380
Exercício 2011		
Passagens	Valores	Quantidade anual de Bilhetes

Nacionais	760.586,00	1.880
Internacionais	241.184,00	64
Total	1.001.770,00	1.944
Exercício 2012		
Passagens	Valores	Quantidade Anual de Bilhetes
Nacionais	817.684,00	1.980
Internacionais	508.843,00	72
Total	1.326.527,00	2.052
Exercício 2013 - 01 de janeiro a 31 de agosto		
Passagens	Valores	Quantidade de Bilhetes até 30/08/2013
Nacionais	713.651,00	1.068
Internacionais	327.308,00	50
Total	1.040.959,00	1.250
Estimativa para 2 (dois) dias do Exercício 2013		
Passagens	Valores	Quantidade Anual aproximada de bilhetes
Nacionais	8.666,67	14
Internacionais	3.111,11	1
Total	11.777,78	15
Estimativa para o Exercício 2014		
Passagens	Valores	Quantidade Anual aproximada de bilhetes
Nacionais	1.560.000,00	2.400
Internacionais	560.000,00	80

Total	2.120.000,00	2.480
-------	--------------	-------

Nesse sentido, levando-se em consideração as demandas do órgão, os recursos disponíveis e na previsão de um acréscimo no volume de viagens dos servidores e colaboradores para o ano de 2022, considerou-se a quantidade estimada para o exercício de 2014 para fins de estimativa da presente contratação uma vez que refere-se ao último registro antes da incorporação do MCOM ao MCTI, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem - voos nacionais	2.400	
2	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais e cotação e emissão de seguro viagem internacional	80	
3	Alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem - voos nacionais e internacionais	200	
4	PASSAGEM AÉREA NACIONAL (FIXO) Aquisição de passagem aérea, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea nacional, suas respectivas taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas - O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante.	2.400	
5	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL (FIXO) Aquisição de passagem aérea internacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea internacional, suas respectivas taxas de embarque e	80	

outras taxas e multas devidas às companhias aéreas e seguro viagem devido às seguradoras - O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante.
--

Diante disso, é necessário considerar os seguintes fatores:

O MCom ainda está em reestruturação, com perspectivas de aumento nos quantitativos finais de servidores e colaboradores;

Em que pese o aumento de videoconferências a nível operacional, a necessidade de viagens a trabalho se mantém, considerando a implementação de novos projetos a cargo deste Ministério.

Por tratar-se de meras projeções, as quantidades não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Ministério, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da pesquisa no Pannel de Preços do *comprasnet* e no contrato vigente neste órgão, estima-se os seguintes valores para passagens nacionais e internacionais:

QUANTITATIVO		ESTIMATIVA DE PREÇOS				
Passagens nacionais	Passagens internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	Valor agenciamento unitário	Valor total agenciamento (2.680)	Valor unitário estimado passagem nacional	Valor unitário estimado Passagem internacional incluído o seguro viagem
2.400	80	200	0,43	1.152,40	914,38	3.839,10

Ante o exposto, o valor estimado para contratação é de R\$2.502.792,40 (dois milhões, quinhentos e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para custear a despesa com passagens aéreas nacionais e internacionais e suas respectivas taxas de embarque, outras taxas e multas e seguro viagem internacional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.502.792,40

Diante da pesquisa no Pannel de Preços do *comprasnet* e no contrato vigente neste órgão, estima-se os seguintes valores para passagens nacionais e internacionais:

QUANTITATIVO		ESTIMATIVA DE PREÇOS				
Passagens nacionais	Passagens internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	Valor agenciamento unitário	Valor total agenciamento (2.680)	Valor unitário estimado passagem nacional	Valor unitário estimado Passagem internacional incluído o seguro viagem
2.400	80	200	0,43	1.152,40	914,38	3.839,10

Ante o exposto, o valor estimado para contratação é de R\$2.502.792,40 (dois milhões, quinhentos e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para custear a despesa com passagens aéreas nacionais e internacionais e suas respectivas taxas de embarque, outras taxas e multas e seguro viagem internacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo 01, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos, internacionais, seguro viagem e serviços correlatos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ITEM CADASTRADO NO PAC?	Nº DO ITEM NO PLANO	DESCRIÇÃO DO ITEM
SIM	87 e 401/2021	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o desempenho das atividades institucionais do Ministério das Comunicações.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro do contrato anterior, e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional da pasta, considera-se viável a realização de nova contratação.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/2018 e IN SEGES nº 5/2017.

16. Responsáveis

AMANDA COELHO MONTEIRO

Chefe do Serviço de diárias e passagens

ADRIANA DA SILVA CAVALCANTE

Chefe da Divisão de Serviços e Patrimônio